

LEI MUNICIPAL Nº. 1.172

DE 24 DE MAIO DE 2022.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.169, DE 26 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”.

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.169 de 26 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro, destinado à aplicação em Despesa de Capital, , nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24/03/2022, e alterações, destinados a Pavimentação – Trecho Roça da Estância até o acesso à Comunidade de Santa Luzia, Ciclovia na Sede – Trecho do Acesso à Roça da Estância até a divisa com o Estado de Santa Catarina, Pórtico na Entrada da Cidade, junto à divisa com o Estado de Santa Catarina, implantação de energia solar em prédios públicos, revitalização da Avenida Herculano Lopes (ampliação do trecho duplicado e substituição do trecho de pavimento degradado), Construção de uma casa mortuária na Comunidade de Roça da Estância, construção do , observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.169 de 26 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Para garantia do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o município de Mampituba/RS autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e quotas do Fundo de Participações dos Municípios – FPM, a que se refere o Art. 159, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 3º Inclui o artigo 6º na Lei Municipal nº. 1.169 de 26 de abril de 2022, com a seguinte redação:

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 24 DE MAIO DE 2022.

Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Raquel Machado Pacheco
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento